

# O PROGRESSISTA.

PERIODICO POLITICO E NOTICIOSO.

INST. HIST GEOG.  
Nova Iguaçu  
Tombo n.º JR-0145

Publica-se duas vezes por semana. Subscree-se na Typographia a 3:000 réis por trimestre, 5:000 réis por semestre e 10:000 por anno, pagos adiantados; e numero avulso 240 réis. Para os assignantes os annuncios até 20 linhas serão gratis, e para os que o não forem a 80 réis por cada linha; as correspondencias e quaesquer outras publicações de interesse particular pelo que se ajustar. —

## PARTIDAS DOS CORREIOS.

Para Pernambuco, Mamanguape, Goianinha e S. José, todas as quartas feiras. — Para S. Gonçalo, Ceará-merim, Angicos, Assu, Príncipe, Jardim, Acary e Touros, nos dias 4 e 15. — Para Macão, Mossoró, Pão dos Ferros, Port' Alegre, Campo-Grande, Apody, Caraúbas, Imperatriz, Assu, Sant' Anna do Mattos, nos dias 9 e 24 de cada mez.

## PARTE OFFICIAL.

### MINISTERIO DO IMPERIO

3.ª secção. — Rio de Janeiro] ministerio dos negocios do imperio, em 24 de fevereiro de 1864.

Illm e Exm Sr. — Foi recebido o officio de 28 de janeiro ultimo em que V. Exc. dá parte da maneira pela qual frespõe a duvida do juiz de paz mais votado da freguezia de Santa Cruz, relativamente à convocação dos eleitores que devião formar a junta de qualificação da mesma freguezia.

Respondéo V. Exc. que, em vista dos avisos ns. 219 de 4 de setembro, 221 de 18 de setembro, 243 de 9 de novembro de 1849, e de 31 de maio de 1861, e art. 112 da lei de 19 de agosto de 1846, os eleitores que devião ser convocados são os da legislatura passada, por não estarem ainda reconhecidos os da presente, na epocha da formação da dita junta.

Em resposta cumpre-me declarar-lhe que fica approvada a solução dada por V. Exc. por estar de accordo com diversos decretos do governo imperial.

Deus guarde a V. Exc. José Bonifácio de Andrade e Silva. — Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

#### EXPEDIENTE DO DIA 6 DE FEVEREIRO.

Officio ao inspector da thesouraria de fazenda. — Transmittindo por copia a V. S. o orçamento que me apresentou o engenheiro Gustavo Luiz Guilherme Dodt para a canalisação do rio Ceará-mirim, recommendo-lhe que mande por em arrematação os trabalhos da primeira secção, que começa da barra do mesmo rio e termina no lugar denominado corda da ponte, somente na primeira parte, que diz respeito ao derribamento e retirada das arvores dos lugares por onde tem de effectuar-se o canal, devendo esses trabalhos, que foram orçados na quantia de quatro contos e duzentos mil réis, como verá, ser feitos por conta da consignação concedida no corrente exercicio a esta provincia para obras de natureza semelhante.

Dito ao mesmo. — Communico a V. S. para seu conhecimento, que em data de 24 de janeiro ultimo proroguei por 2 mezes o prazo que em 8 de outubro do anno passado havia concedido ao bacharel Joaquim Theodoro Ciscneiros de Albuquerque para apresentar o seu titulo de nomeação do lugar de juiz municipal e de orphãos do termo do Ceará-mirim.

Dito ao mesmo. — Tendo por portaria desta data concedido ao bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia, promotor publico desta comarca, dous mezes de licença com ordenado para tratar de sua saúde onde lhe convier, assim o communico a V. S. para seu conhecimento. — Communicou-se ao Dr. juiz de direito da comarca do Natal.

Dito ao inspector da thesouraria provincial. — Haja V. S. de informar-me com urgencia se por essa thesouraria foi celebrado contrato com o administrador da typographia do Progressista para a publicação do expediente do governo da provincia, como lhe determinei em officio de 5 de novembro ultimo, sob n.º 48.

Dito ao Dr. Firmino José Doria. — Pelo officio que Vmc. me dirigio em data de 4 do corrente fico inteirado não só do estado da

febre amarella que grassa nessa cidade, como tambem da causa a que attribue Vmc. o augmento do mal nestes ultimos dias. — Officiou-se ao vigario da freguezia de S. José.

Dito ao agente da companhia pernambucana. — O Sr. agente dr companhia pernambucana mande dar passagem para o porto do Aracaty no vapor *Jaguaripe* que se espera do sul em um dos lugares de ré destinados para passageiros da provincia ao bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia.

Portaria. — O presidente da provincia sobre proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n.º 69 de 5 do corrente, resolve exonerar a José Praxedes Benevides Pimenta do cargo de 3.º supplente do delegado de policia do termo da Imperatriz e nomeia para o substituir a Antonio José de Bessa Junior, bem como para o lugar de 2.º supplente do mesmo delegado, que se acha vago, a Manoel Antonio Pinto. — Exdeditam-se as communicações necessarias.

Dita. — O presidente da provincia sobre proposta do Dr. chefe de policia interino em officio n.º 70 de 5 do corrente, resolve exonerar a Luiz Manoel Filgueiras do cargo de 1.º supplente do subdelegado de policia do districto da Imperatriz, e nomeia para o substituir a Carlos de Hollanda Ribeiro. — Exdeditam-se as communicações necessarias.

#### EXPEDIENTE DO SECRETARIO.

Officio ao inspector da thesouraria provincial. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia communico a V. S. para os fins convenientes, que por portaria desta data foram concedidos dous mezes de licença com ordenado ao director geral da inspecção publica bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia.

#### OFFICIO.

Do Dr. chefe de policia. — Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar pagar.

#### REQUERIMENTOS.

Antonio Manoel Xaxier Bethencourt. — Como requer.

Epiphany José de Queiroz. — Remettido ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca da Maioridade, para informar com urgencia sobre o objecto da presente petição.

Bacharel Augusto Carlos de Amorim Garcia. — Como requer. P. P.

#### — DIA 8. —

Officio ao inspector da thesouraria de fazenda. — Haja V. S. de informar-me acerca do contexto da petição junta, que a Sua Magestade o Imperador dirige o major José Pereira de Azevedo.

Dito ao mesmo. — Acabo de expedir as necessarias ordens para que a thesouraria provincial entre para os cofres dessa com a importancia que tiver arrecadado, provenien te dos donativos offerecidos pelos empregados provinciales e por pessoas particulares em razão da desintelligencia havida na corte entre o governo imperial e a legação britanica, conforme me requisitou V. S. em officio n.º 47 de 6 do corrente, a que respondo. — Communicou-se ao inspector da thesouraria provincial.

Dito á camara municipal do Ceará-mirim. — Constando á esta presidencia que no municipio do Ceará-mirim constantemente se fazem tapagens no rio do mesmo nome para diferentes fins de particular interesse, resultando d'ahi augmentar progressivamente a obstrução do rio, cujas aguas trasbordam no inverno com grande prejuizo da lavoura, recommendo á camara municipal respectiva, que tomando na maior consideração este objecto faça posturas prohibindo semelhante abuso, e mas remetta quanto antes para serem approvadas provisoriamente.

Dito ao agente da companhia pernambucana. — O Sr. agente da companhia pernambucana mande dar passagem para o porto de Macão no vapor *Jaguaripe* que se espera do sul em um dos lugares de ré destinados para passageiros da provincia a André de Souza Miranda e Silva,

Portaria. — O presidente da provincia attendendo a que Francisco Moreira do Nascimento não prestou juramento do cargo de 6.º supplente do juiz municipal do termo de Pão dos Ferros, para que foi nomeado por portaria do 1.º de abril de 1862, resolve nomear para o mesmo cargo a Agostinho Fernandes de Queiroz.

O nomeado servirá pelo tempo que restar do quadriennio, que principiou a correr do dia 1.º de junho de 1862, e dentro do prazo de sessenta dias, contados da presente data, deverá solicitar o respectivo titulo e prestar juramento perante a camara municipal e na sua falta perante o delegado de policia do termo; entendendo-se que renuncia a nomeação se o não fizer no prazo mencionado. — Exdeditam-se as communicações necessarias.

#### OFFICIO.

Do alferes commandante interino da meia companhia de policia. — Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

#### REQUERIMENTOS.

Vigario José Paulo Monteiro Lima. — Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial para mandar pagar, conforme as forças do cofre.

Pedro José Francisco. — Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Joaquim Manoel Carneiro da Cunha Beltrão. — Ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar pagar ao supplicante o que se lhe dever conforme as forças do cofre.

Vigario José de Mattos Silva. — Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Vigario Manoel Ferreira Borges. — Remettido ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandar pagar ao supplicante o que se lhe dever, conforme as forças do cofre.

Padre Francisco Adelino de Brito Dantas. — Informe o Sr. inspector da thesouraria provincial.

Padre Luiz Marinho de Freitas. — Volte ao Sr. inspector da thesouraria provincial, para mandaa pagar ao supplicante conforme as forças do cofre.

#### — DIA 9. —

Officio á Manoel Pereira Leite Rego, presidente da comarca da villa de Pão dos Ferros, no exercicio do lugar de juiz municipal.

Doação de  
WALDICK PEREIRA

— Constando a esta presidência que os sup-  
plentes do juiz municipal desse termo pas-  
saram de proposito a Vme. o exercício da-  
quelle emprego para se instaurarem pro-  
cessos contra um grande numero de cidadãos  
com o fim unico de hostilizar os; e provan-  
do se com documentos, que em um só desses  
processos tem Vme. envolvido quarenta ou  
mais individuos, ordeno-lhe que, sem perda  
de tempo, me informe minuciosamente a este  
respeito, certo de que se esta presidência es-  
ta disposta a fazer punir severamente os cri-  
minosos, o está igualmente a não consentir  
perseguições feitas com o abuso da autoridade  
sob a apparencia da administração da jus-  
tiça.

Dito aos supplentes do juiz de paz do  
distrito da villa de Pão dos Ferros, Norber-  
to Jannario de Lima, Antonio Vicente Chaves,  
Joaquim Nunes Ferreira e André Avelino de  
Souza. — Respondendo ao officio que Vmes.  
me dirigiram em data de 17 do mez passado,  
representando-me contra o juiz de paz que  
não compareceu no dia marcado para presidir  
a mesa da qualificação de votantes dessa pa-  
roquia; tenho para dizer-lhes que já foram  
dadas as necessarias providencias a respeito,  
e acha-se designado o dia 27 de março do cor-  
rente anno para ter lugar a organização da  
junta respectiva.

Dito ao promotor publico interino da co-  
marca do Assu. — Em resposta ao officio que  
Vme. me dirigio em data do 1.º do corrente,  
communicando-me o acontecimento que se  
deu no lugar Riacho-fundo desse termo entre  
João Carneiro Machado Rios e Felix Rodri-  
gues de Souza, recomendo-lhe que proce-  
da a respeito na forma da lei.

#### REQUERIMENTOS.

1.º Cirurgião José Joaquim Machado. —  
Informe o Sr. inspector da thesouraria pro-  
vincial.

Epiphany José de Queiroz e Xelderico  
José Fernandes. — Já foram expedidas as or-  
dens no sentido que requerem os supplicantes.

Capitão José Severino de Moura. — Co-  
mo requer.

Manoel Januario Bezerra Montenegro.  
— Informe o Sr. Dr. juiz de direito da co-  
marca do Assu.

— DIA 10. —

Officio ao inspector da thesouraria de  
fazenda. — Ao cidadão Gabriel Archango de  
Lyra Pessoa mande V. S. entregar uma boti-  
ca homeopathica que existe nessa thesoura-  
ria, afim de ser entregue ao vigário da fre-  
guesia de S. José de Mipibú, que se offerece  
a tratar ali dos pobres que forem accommet-  
tidos da febre amarella.

Dito ao mesmo. — Em resposta ao officio  
que V. S. me dirigio em data de 6 do corren-  
te sob n. 48, tenho a dizer-lhe que o autori-  
so a mandar pôr em hasta publica o pran-  
chão de amarello que sobrou das obras que  
ultimamente se fizeram no edificio dessa the-  
souraria.

Dito ao mesmo. — Tendo nesta data ofi-  
ciado ao Dr. Firmino José Doria, orde-  
nando-lhe que desse por finda a comissão  
em que se acha de tratar das pessoas pobres  
accommettidas da febre amarella na cidade  
de S. José de Mipibú; assim o communico a  
V. S. para os fins convenientes. — Commu-  
nicou-se ao Dr. Firmino José Doria.

Dito ao inspector da thesouraria provin-  
cial. — Transmitta a V. S. para os fins con-  
venientes, os assentamentos de praça dos sol-  
dados da meta-companhia de policia Manoel  
Antonio da Ora e João Francisco da Silva.

Dito ao delegado de policia do termo do  
Assu. — Accuso a recepção do officio de Vme.  
de 30 do mez passado, communicando-me  
que ultimamente appareceram nessa cidade  
e seus subúrbios varios casos de uma febre,  
que, diz o Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley,  
ser a febre amarella, e em resposta tenho a  
dizer-lhe que se o mal continuar e augmen-  
tar de intensidade, me participe para serem

dadas as necessarias providencias.

Dito ao delegado de policia da Impera-  
triz. — Em resposta ao officio de Vme. data-  
do de 10 do mez passado, em que me repre-  
senta sobre o modo porque pretende o juiz  
de paz mais votado dessa parochia proceder  
à convocação da junta de qualificação de vo-  
tantes, tenho para dizer-lhe que, a este res-  
peito ficam dadas as necessarias providencias.

Dito ao director geral da instrucção pu-  
blica. — Ao officio que Vme. me dirigio em  
data de 4 do corrente mez respondo decla-  
rando que approvo haver Vme. mudado as  
horas em que devem funcionar as aulas de  
francez e lingua nacional, a de geometria e  
geographia, e a de latim.

Portaria. — O presidente da provincia  
sobre proposta do Dr. chefe de policia inte-  
rino em officio n. 75 de 8 do corrente resolve  
exonerar a Bernardino Gomes de Faria do  
cargo de 1.º supplente do subdelegado de  
policia do distrito de Santa Cruz e nomeia  
para o substituir o cidadão José Tavares de  
Souza. — Expediram-se as communicações  
necessarias.

Dito. — O presidente da provincia sobre  
proposta do Dr. chefe de policia interino em  
officio n. 75 de 8 do corrente, resolve nome-  
ar o cidadão Job Furtado de Mendonça e Me-  
nezes, subdelegado de policia do distrito de  
Santa Cruz, e a José Rodrigues da Silva Fer-  
reira 2.º supplente do mesmo subdelegado.

(Continua.)

#### NOTICIARIO.

No dia 15 do andante aqui tocou dos portos  
do norte o *Cruzeiro do Sul*, e no dia 17 o *Paraná*  
procedente do Rio de Janeiro trazendo nos muitos  
e importantes noticias das quaes inteiraremos nos  
nossos leitores, não só pela carta de nosso cor-  
respondente, como pelas transcripções que passamos  
a fazer.

Sendo muitas as noticias, e não tendo nós  
ainda corrido todos os jornaes que d'aquelle lado  
do imperio foram remetidos a redacção, extrac-  
tamos os seguintes que o nosso jornal pode com-  
portar ficando outras para o numero se ninte.

*Rio de Janeiro*. — No dia 24 do passado o  
nosso illustrado amigo o Sr. Moreira Brandão  
apresentou a camara dos Srs. deputados um pro-  
jecto fazendo extensivas a mesa de rendas de Ma-  
caca algumas disposições do regulamento n. 2,617  
de 19 de setembro de 1860.

Acreditamos que seja de muita utilidade para  
as rendas publicas o projecto de que tratamos.

*Ministerio da justiça*. — Por decreto de 3, 4,  
5, 6, 10, 12, 17 e 20 do corrente:

Foram nomeados:

O juiz de direito José de Arango Roso Da-  
nim, para o cargo de chefe de policia da provin-  
cia do Pará;

O conselheiro Joaquim Marcellino de Brito,  
para o cargo de presidente do supremo tribunal  
de justiça;

O Dr. Tito Augusto Pereira de Mattos, juiz  
de direito da comarca do Rio Paraná, na provin-  
cia de Goyaz;

O bacharel Joaquim Mendes Malheiros sub-  
delegado de policia da freguezia de S. Christovão;  
Gabriel Antonio Rabello, porteiro da secre-  
taria do tribunal do commercio do Maranhão;

O alferes José Gabriel da Silva Lima Filho  
para o posto de capitão secretario geral do com-  
mando superior da guarda nacional do municipio  
da Cruz Alta, na provincia de S. Pedro do Rio  
Grande do Sul.

O Dr. Tolentino Augusto Machado, para o  
posto de capitão cirurgião-mor do commando  
superior da guarda nacional da capital da pro-  
vincia do Maranhão;

João José Leite, tenente-coronel commandan-  
te do 3.º batalhão de infantaria da guarda nacio-  
nal da provincia da Bahia;

O tenente coronel José de Moraes Gomes Fer-  
reira, chefe do estado maior da guarda nacional  
do municipio do Cabo, na provincia de Pernambuco.

João Paulo Carneiro de Souza Bandeira,  
tenente coronel commandante do batalhão n. 39  
do mesmo municipio.

Quintiliano Gonçalves Lima, tenente-coronel  
commandante do 3.º batalhão da reserva da guar-  
da nacional da provincia de Minas Geraes.

José Joaquim Bezerra de Mello, tenente-coro-

nel commandante do batalhão de infantaria n. 20  
da guarda nacional da provincia de Pernambuco.

## INTERIOR.

### CARTA DO NOSSO CORRESPONDENTE.

RIO, 6 DE MARÇO DE 1864.

*Meu amigo*. — Desta vez serei muito laconico,  
por que escapei à molestia da quadra, e só por mo-  
mentos posso lancar mão da penna.

O calor continua a abraçar, e antes de abril  
não ha esperanza de melhorar consideravelmente.  
Calor e poeira são dous inimigos terriveis que  
constantemente nos flagellam nesta terra.

Das camaras pouco lhe direi referindo-me aos  
jornaes.

Passou em ambas uma resolução mandando  
matriricular na faculdade de medicina desta corte o  
estudante Estevão José Barbosa de Moura Junior,  
aceitando se-lhes os exames que prestou no Recife.  
Não sei por que não veio esse estudante nosso com-  
provinciano, e se não quer aproveitar-se do favor  
que lhe foi concedido.

No senado tem despertado a attenção publica a  
questão chamada *Ruvas*, e vera do *Mercantil* em  
que novas difficuldades se achou o Sinimbu.

Na camara temporaria discento-se o projecto de  
fixação da força de mar. Pediram a palavra o  
Amaro e Moreira Brandão, mas antes de lhes ser  
dada encerrou-se a discussão.

Apresentou-se depois um projecto de resolu-  
ção, mandando vigorar para o seguinte exercicio o  
orçamento actual, em quanto não for o outro vota-  
do. Dando este projecto occasião a discussões po-  
liticas, tendo havido grande animação quanto aos  
negocios da Bahia e Pernambuco.

O Brandão e Amaro ainda pediram a palavra,  
mas não chegou a sua vez, sendo de esperar que  
terça-feira falem um e outro.

Amaro, não se podendo conter, apresentou a  
27 do mez findo um requerimento, cuja justifica-  
ção foi uma colleção de insultos ao Exm. Sr. Dr.  
Olyntho e ao partido progressista dessa provincia;  
e o Dr. Brandão foi obrigado a ausentar-se quando  
fallava o seu competidor, por fazer parte da depu-  
tação que no mesmo dia foi ao paço levar a S. M.  
a resposta á falla do throno; chegou porém a tempo  
de ouvir o resto do *discurso amarelo*, e de pedir a  
palavra para responder, o que não pôde ter lugar  
no subbado seguinte, hontem, por haverem outros  
requerimentos mais antigos, e não haver numero  
para continuar a sessão até a hora marcada.

Com certeza temos de ouvir o Dr. Brandão  
nestes poucos dias, e eu espero que elle desmascare  
o tal Amaro, que aqui se tem feito notavel, além de  
outros semelhantes predicações, pela arrogancia e  
furor com que investe contra todos aquelles que  
não tem querido concorrer para a sustentação de  
sua pernicioso influencia.

Foi nomeado tenente coronel commandante do  
batalhão da guarda nacional de Pão dos Ferros o  
major Epiphany José de Queiroz. Parece que não  
podia ser mais acertada a nomeação.

Hoje foram alguns deputados á Tijoca, onde  
o visconde de Souto prepara uma esplendida reu-  
nião. Sei que o Dr. Brandão teve convite para lá  
ir; creio porém que não foi, ou seja isso devido a  
seus incommodos de saúde, ou a outras causas.

E' o que posso desta vez noticiar-lhe.

Conclio dizendo-lhe que não tive jornaes pelo  
ultimo vapor, nem me consta que alguém os rece-  
besse dali. Quero fallar do *Progressista*, por que  
o *Correio Natalense* não ha deputado que não re-  
ceba pontualmente, e eu sempre encontro algum  
numero; quando estou de pachorra e com sangue  
frio necessario para ler os destemperos e improp-  
rios que elle contém.

Até outra vez.

M.

### DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 21 DE JANEIRO DE 1864.

(Continuação do n. 62.)

O Sr. Moreira Brandão: — Não sei dis-  
to; mas tanto não é assim que antes de se  
receber o voto contestado já estavam recolhi-  
das á urna cedulas necessarias para darem-  
me o triumpho. O que eu quero é mostrar que  
nós tínhamos maioria mesmo dos eleitores;  
para isso entendo que não é preciso mais do  
que considerar a peça official que acabo de  
ler, por quanto sendo 19 os eleitores, 10 li-

não manifestado claramente o seu voto, declarando que o bacharel Octaviano não estava mudado.

O Sr. Leão Velloso: — E' declaração posthuma, não é da acta.

O Sr. Moreira Brandão: — Posthuma não; o officio foi dirigido quando se debatia a questão; o juiz de paz havia officiado ao presidente, os eleitores e suplentes fizeram outro tanto; ambos os officios são datados do dia 9 de agosto de 1863; como pois se poderá dizer que é esta uma declaração posthuma?

Deste modo não é possível argumentar-se.

O Sr. Leão Velloso: — Queremos só a verdade.

O Sr. Moreira Brandão: — A verdade está nos documentos; não pode estar sempre nas palavras do illustre cavalheiro que me interrompe.

O Sr. Leão Velloso: — Mas em que documentos?

O documento essencial é a acta.

O Sr. Moreira Brandão: — Entretanto quando lhe mostro o que da acta se pôde colligir, não sei o que mais quer o nobre candidato.

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — Por essa razão não se consentia que o juiz de paz lavrasse o seu protesto na acta, e foi novamente expulso da igreja.

O Sr. Moreira Brandão: — Sr. presidente, me parece que é fora de duvida que se a questão relativa à formação da mesa fosse, como foi, decidida pelos individuos convocados, quer eleitores quer suplentes, na forma do aviso que citei, havia da nossa parte uma grande maioria. Se tivesse de ser decidida somente pelos eleitores, teríamos dez votos contra nove, a maioria seria ainda nossa, e em todo o caso o resultado seria o mesmo. Isto, senhores, está provado de maneira a não se poder admitir a menor duvida.

O Sr. Leão Velloso: — Acreditando-se na honrada palavra do illustre candidato.

O Sr. Moreira Brandão: — Estou certo que me dirijo a pessoas illustradas, para não ser preciso demonstrar-lhes de novo o que é evidente, e tem sido por effeito das interrupções tantas vezes repetido. Pois acredita o nobre candidato que os dez eleitores que se dirigiram ao presidente da provincia reclamando para que não deixasse de votar o Dr. Octaviano, se tivessem de decidir exclusivamente a questão, votariam em sentido contrario?

O Sr. Leão Velloso: — Por que não?

O Sr. Moreira Brandão: — Por que não! A estas palavras não sei que resposta possa dar.

O Sr. Affonso Celso: — Não se pode acreditar que votassem em sentido contrario, por que isso seria um absurdo.

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — Absurdo é quem tem maioria recorrer a desordem.

O Sr. Moreira Brandão: — Hei de tratar deste ponto.

Aacrescentarei mais, Sr. presidente, que não se pôde dizer que o Dr. Octaviano residisse em S. Gonçalo. O que se apresentou na occasião foi um officio do chefe de policia dizendo que esse eleitor estava mudado, ou tinha de mudar-se.

O Sr. Leão Velloso: — E' um documento official.

O Sr. Moreira Brandão: — O Dr. Octaviano pediu a sua demissão do cargo de delegado de policia da capital, declarando que não lhe convinha mais servir esse cargo; o chefe de policia respondeu que era conveniente a demissão desse funcionario, até por que constava-lhe estar mudado, ou ter de mudar-se para o municipio de S. Gonçalo.

Foi este o unico documento que se apresentou na occasião; e então, pergunto eu, um officio do chefe de policia, concebido nestes termos, podia ser bastante para provar a mudança de domicilio, que se allegava a respeito de um eleitor? Podia isso prevalecer, principalmente quando esse eleitor estava in-

cluído na lista dos qualificados da freguezia da capital, e era vereador da respectiva camara municipal?

O Sr. Leão Velloso: — Nunca se juramentou como vereador, por que havia se mudado.

O Sr. Moreira Brandão: — Isto é que é preciso provar. Segundo o officio que li, havia poucos dias a camara municipal o convidara para tomar posse; isto consta até de uma certidão do secretario daquella camara, documento que eu lerei, se os nobres deputados o quizerem.

Ora, se este homem era vereador da camara municipal, se ainda havia poucos dias tinha sido chamado para tomar posse, se estava qualificado votante na freguezia da capital, como se pôde dizer que achava-se mudado para a freguezia de S. Gonçalo? o nobre candidato apresentou outro documento do qual só agora ouço fallar; mas, o que diz elle?

E' um officio do Sr. Dr. Octaviano ao juiz de direito interino, amigo dos nobres candidatos....

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — Foi primeiramente amigo seu.

O Sr. Moreira Brandão: — ... declarando somente que elle remetia um attestado para provar a participação que anteriormente lhe havia feito.

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — De S. Gonçalo.

O Sr. Moreira Brandão: — Pôde mostrar-me este officio? Quero vê-lo. (O orador recebe o papel.)

O officio diz o seguinte: (Lê.)

Eis aqui todas as palavras do officio.

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — Não está datado de S. Gonçalo?

O Sr. Moreira Brandão: — Sim senhor, mas não diz jury de S. Gonçalo.

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — O senhor bem sabe que o jury funcionava então em S. Gonçalo.

O Sr. Moreira Brandão: — Em que data foi isto?

O Sr. Leão Velloso: — Em 17 de dezembro.

O Sr. Moreira Brandão: — Não sei que houvesse jury então nesse lugar.

O Sr. Leão Velloso: — Consta dos jornaes.

O Sr. Moreira Brandão: — O que ha aqui de positivo é apenas um officio datado de S. Gonçalo, em que o Dr. Octaviano diz que com um attestado que submete à consideração do juiz de direito interino comprova a declaração que fizera em data de 14; daqui não se conclue que elle realmente estava qualificado jurado em S. Gonçalo.

Mas, senhores, admitamos mesmo a hypothese de que o Dr. Octaviano estava qualificado como jurado em S. Gonçalo. Os nobres candidatos sabem perfeitamente que esse termo foi creado nos ultimos mezes do anno passado.

O Sr. Leão Velloso: — Não é exacto.

O Sr. Moreira Brandão: — Perdõe-me; foi creado pelo coronel Antonio Galdino da Cunha, vice presidente da provincia.

O Sr. Leão Velloso: — Em junho e não nos ultimos mezes do anno; e a eleição foi em agosto.

O Sr. Moreira Brandão: — Senhores, ainda mesmo quando o Dr. Octaviano tivesse sido considerado jurado em S. Gonçalo, o que não vejo do documento que se apresenta, eu digo que isto não serviria de prova, por que se o termo foi creado em junho, segundo a palavra de um de meus illustres competidores, a qualificação havia sido anterior. O municipio de S. Gonçalo pertencera ao termo da capital. O Dr. Octaviano tinha sido incluído na qualificação dos jurados promissuamente com os de um e outro municipio.

O Sr. Leão Velloso: — O senhor não sabe que a qualificação de jurados é feita em Janeiro?

O Sr. Moreira Brandão: — Podia ter sido feita antes; mas se foi feita em Janeiro,

e se a separação do termo teve lugar em Junho, está claro que prevalecia uma qualificação anterior à criação do termo de S. Gonçalo.

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — Esta questão não tem importancia alguma; mas não é exacto o que acaba de dizer o nobre candidato. O termo de S. Gonçalo existia ha mais de 2 annos.

O Sr. Moreira Brandão: — Isto é que não é exacto, e bem lhe pôde responder o Sr. Leão Velloso.

O nobre candidato se incommoda, porque está vendo refutado tudo quando disse.

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — A questão é — as violencias que se praticarão; — o mais é *lana caprina*.

O Sr. Moreira Brandão: — Está, pois, demonstrado, Sr. presidente, que, ainda quando o officio exhibido tivesse o sentido e alcance que se lhe quer dar, não poderia servir de argumento, porque nenhum juiz de facto qualificado em um termo pôde prevenir ou tomar parte em que na designação de sua residencia caprichosamente o inclua em um ou outro districto, e no caso de separação, como a de que se trata, a designação indicada nada prova, ou conclue contra aquelle a quem se quer impôr um domicilio forçado. Mas esta discussão se prolonga sem necessidade. Não me cansarei em tomar tempo à casa, porque quer-se concluir do officio aquillo que delle não consta, somente por ser datado de S. Gonçalo.

E supponhamos que houvesse alguma duvida; digão-me as pessoas imparciaes, se, ainda mesmo que estivesse qualificado o Dr. Octaviano em S. Gonçalo, como jurado, estando elle qualificado como votante na capital, e sendo ali vereador, e convidado pela camara para tomar posse, não haveria neste caso uma questão a resolver?

E nestas circumstancias quem era o competente para decidila?

Aquelles certamente que a decidiram, e diante desta consideração nada ha mais que reflectir ou objectar.

Ha uma outra grande questão, a questão principal, diz um dos nobres candidatos meu antagonista, a qual consiste nas violencias que se diz haver soffrido o juiz de paz; foi arrancado da mesa, foi maltratado, asseverou-se aqui, e por isso não pôde a eleição ser approvada, por que estas scenas que se derão impedirão o livre uso dos direitos politicos dos cidadãos qualificados.

Senhores, onde estão as provas destas violencias que soffreu o juiz de paz? Pois elle que tinha em seu favor o chefe de policia, o delegado do termo, homem dedicado aos nobres candidatos, os dous subdelegados, Antonio Vitorino F. Nobre, e Ricardo Vieira do Couto, seus amigos especiaes, que podia soffrer ou recear? Quando um partido contava assim com toda a policia, não tinha este juiz de paz força bastante, e a garantia necessaria para fazer cumprir os seus deveres aquelle individuo, ou aquelles que quizessem perturbar a ordem? Nós que não tínhamos policia, nós que estavamos entregues a nossos proprios recursos, podiamos alterar a ordem? Podiamos aterrar os nossos adversarios? Podiamos inutilisar os esforços da autoridade? E onde, senhores? Na capital da provincia!

Demais o presidente da provincia havia chegado 9 dias antes da eleição; eu não sei se os nobres candidatos dirão que elle deixou de empregar os meios convenientes para manter a ordem; se não quizerem fazer esta declaração eu lhes citarei o testemunho do proprio juiz de paz, seu amigo e correligionario, por que é elle que em diferentes officios, que dirige ao presidente, reconhece as disposições energicas que S. Exc. tinha tomado para sustentar os direitos de ambas as parciaes. Pois, senhores, se o proprio juiz de paz reconhecia da parte do presidente as melhores intenções, se o partido dos nobres candidatos tinha todo o apoio e protecção da autoridade, com que força podião os meus ami-

gos perturbar a ordem, quando até se nega que estivessem em maioria?

Afirmou-se que, em virtude destas supostas violências, o juiz de paz ficou impossibilitado de presidir a mesa parochial e foi obrigado a retirar-se. Senhores, o juiz de paz em uma representação ou queixa que dirigio ao chefe de policia, sob o pretexto de violências, é o mesmo que, sendo interrogado sobre os factos que derão lugar a sua queixa, declarou que o tumulto que se havia levantado, a desordem de que elle fallava em sua representação, tinha desaparecido com a presença do chefe de policia.

Pois bem, quando tivesse havido esse tumulto a desordem que assustasse o juiz de paz, a presença do chefe de policia bastou para acalmar os animos, e então não sei o que podia alimentar o receio. Ainda mais: pediu-se uma força para garantia do juiz de paz, e essa força lhe foi dada; como é, pois, que com todos estes elementos temia não poder livremente cumprir os deveres que a sua posição lhe impunha?

Senhores, a razão foi, que o partido dos nobres candidatos, não podendo reunir na capital do Rio Grande do Norte nem 60 votantes, não podendo fazer a mesa, por que os seus amigos de 1860 já não eram os seus amigos de 1863, vio que sem mesa e sem povo era impossível vencer a eleição, e então foi preciso lançar mão desse meio, procurar um pretexto para colorar sua derrota.

Forão lidos nesta casa, ou fez-se referência a um attestado do delegado de policia Antonio José de Alcovia, outros de subdelegados, e não sei se uma representação que a muito custo obteve vinte assignaturas, algumas de individuos que não seria difficil fazer que assignassem em sentido contrario. Mas esses attestados, essas declarações de homens que tomaram parte na eleição, de homens que eram immediatamente interessados, o que valem?

Eu não posso, Sr. presidente, deixar de tratar especialmente do attestado do bacharel Antonio José de Alcovia, por que elle até se referio a mim de modo desfavoravel.

O Sr. Leão Velloso: — Magistrado muito honesto.

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — E os nobres deputados pelo Maranhão o conhecem bem, e sabem que elle é honrado e sempre liberal.

O Sr. Moreira Brandão: — Eu poderei ter occasião de occupar-me deste juiz municipal.

Mas, digo eu, que, desprezando ou deixando de parte esse attestado e assignaturas de que os nobres candidatos tratão, quero fazer uma pequena observação sobre o attestado do juiz municipal Alcovia, que vi entre os poucos papéis que por parte do nobre candidato hontem me foram entregues.

Esse juiz, querendo prestar um serviço a seus amigos, e mostrando uma parcialidade inconsciente em todas as suas expressões, não quiz pôr-me, quiz também lançar-me um golpe, e declarou que as maiores violências contra o juiz de paz haviam sido dirigidas por um grupo que me acompanhava.

Para se ver quem é este juiz municipal, e como elle falla indiscreto e apaixonado, eu não quero mais de que o testemunho do proprio juiz de paz que se queixou de mim e de outras pessoas, e que depois referindo-se a mim, no auto de perguntas que lhe fez o chefe de policia, exprimio-se deste modo:

Respondéo que, quanto aos Srs. Drs. José Moreira Brandão Castello Branco e Francisco Gomes da Silva Junior, elle respondente os tornava responsaveis pelas ameaças que soffrío, por que, sendo elles os chefes da parcialidade donde partirão seus aggressores, podião concorrer com suas vozes autorizadas para para que elle respondente não soffresse o mal de que se queixa, sendo certo que delles não partirão nenhuma palavra de ameaça ou insulto, nem julga o Dr. Moreira Brandão, por sua educação, capaz de empregal-as, etc.

O attestado mostra que até contra mim,

a quem o proprio juiz de paz justifica, elle quiz dar provas de sua rectidão e criterio.

Ainda se tratou do adiamento; disse-se que a eleição fora adiada e que por isso não podia ella continuar com o 4.º juiz de paz como continuou.

Eu não deverei talvez discutir este adiamento, que foi posthumo, foi uma lembrança que o juiz de paz não teve na occasião, e de que se quiz prevalecer como um ultimo recurso; mas quando fosse uma realidade, elle não o podia fazer depois de achar-se a mesa organizada, quando estavam eleitos os membros della.

Funcionou o 4.º juiz de paz, continuando os trabalhos começados pelo 1.º, por uma razão, uma razão toda legal, e foi que o 2.º e o 3.º se negarão a comparecer; as provas disto estão também entre estes documentos, por quanto não só existe certidão de que elles forão convidados, como até confissão. Por consequencia esse argumento não prevalece, nem eu devo cançar a paciência da casa occupando-me de uma materia em que, creio, os nobres candidatos não insistirão.

A cerca da eleição secundaria, eu supponho que o nobre candidato que hontem fallou não disse cousa alguma, mas tenho visto em artigos seus que allega contra ella o facto de ter votado o 1.º supplente de eleitor Aleixo Barboza da Fonseca Tinoco, achando-se na provincia o eleitor tenente coronel José Lourenço de Almeida, a quem elle substituiu. Eu tenho documentos da Parahiba, que declario que esse eleitor estivera alli ao tempo da eleição. Supponha-se porém, que estava na provincia, qual era a consequencia? Que se diminuise um voto a cada um dos candidatos, e isso não teria resultado algum, pelo que passarei a outro ponto.

A cerca da eleição de S. Gonçalo, que pertence ao collegio da capital, como foi favoravel aos nobres candidatos, por isso nada se allegou. Passemos agora ao collegio de Extremoz, ou Ceara merim.

O que se apresenta contra a eleição deste collegio é uma irregularidade na eleição primaria da freguezia de Touros, e consiste em terem votado dous individuos que, não comparecendo pessoalmente, mandarão suas cedulas. Note a camera que a mesa é do lado dos nobres candidatos, apezar de que eu não sei se elles alli tem amigos e alliagos.

Mas dizem elles mesmos que a mesa era do seu lado, o nosso partido tinha alli dous membros, estava em minoria: a maioria da mesa, pois, foi quem praticou este abuso de receber as cedulas do delegado de policia que que era de sua affeição e de mais outro individuo que não quiz ou não pôde comparecer. Não ha duvida que é isto muito irregular; mas a verdade é que o meu partido, estando sem policia, e em maioria na mesa, triumphou não por um ou dous votos, mas por uma differença de 60 a 70, que é a que existe entre eleitores e supplentes.

Assim esses votos indevidos que forão alli recebidos não podião de forma alguma alterar o resultado, nem viciar a eleição.

Sendo esta toda a irregularidade não me cansarei mais com este objecto.

Cumpra entretanto notar que, sendo os conservadores que commetterão o abuso, forão elles mesmos que protestarão contra o seu procedimento!

Vamos agora à eleição de Papari.

Se experimentei verdadeira surpresa, quando se fallou da eleição de Tonros, em que já se não insiste, surpresa muito maior senti, ao ver as allegações que forão feitas contra a eleição de Papari.

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — Fallei nos defeitos capitais dessa eleição.

O Sr. Moreira Brandão: — Aqui...

O Sr. Bezerra Cavalcanti: — Sim, aqui no Rio de Janeiro no dia 22 de dezembro.

O Sr. Moreira Brandão: — ... porque na provincia nunca se deu uma palavra contra essa eleição; os meus amigos concorrerão a elle sem opposição, e os nobres can-

didatos não tem alli quem pudesse pleitear lo. O Sr. Bezerra Cavalcanti: — E' verdade!

(Continúa.)

## CORRESPONDENCIA.

Natal, 19 de março de 1864.

Srs. Reductores do Progressista. — Lendo no *Diario de Pernambuco* n. 60 de 14 do corrente, uma publicação feita pelo Sr. Luiz Mesquita de Loureiro Marães, que ficara encarregado do *Correio Natalense*, do qual era eu compositor, e sentindo-me offendido em meus brios com aquella publicação, em que o Sr. Mesquita falta completamente a verdade, quanto attribue que eu deixasse a composição do jornal por motivos extranhos ao meu dever: vou protestar contra tudo que disse o Sr. Mesquita em sua correspondencia.

Deixei a composição do *Correio Natalense* em virtude de convites expressos de meu prezado Pai, que estava em suas cartas que as conservo, para que eu voltasse para sua companhia, que me é assas cara, extranhando no mesmo tempo que eu me prestasse a composição de artigos tão virulentos e immoraes.

Deixei a composição do jornal por que este des-arreando-se fugira da discussão, e se prestara unicamente para o desabafo da indignação, e odio dos inimigos da situação e do Exm Sr. presidente, a quem se insultava em lugar de se acusar.

Deixei a composição por que entendi que não devia prestar-me a tanta immoralidade, e especialmente para a publicação de um celebre artigo intitulado *Misselaned*, em que se discutia a vida privada do cidadão, e deste se passava à mulher e aos filhos!!!

Eis as razões por que não figuro mais na composição do *Correio Natalense* que não pôde morrer com a retirada de um typographo, que pôde ser substituido facilmente por outro que se preste para desabafo de raivosos.

Era preciso que o Exm Sr. Olyntho fosse muito simples para se persuadir, que com a minha retirada, ficava morto o *Correio Natalense*; e por isso a este respeito não convém dar mais uma palavra. Sinto entretanto necessidade de declarar alto e bom som, que nunca temi a destituição do posto de alferes da guarda nacional do batalhão desta cidade, porque não estava eu nas condições do Sr. Augusto Joaquim de Carvalho, que não se fardou no prazo da lei.

Esta cidade toda é testemunha de que, após a minha nomeação, eu me fardei, e assim tenho comparecido em muitas occasiões do serviço da guarda nacional, havendo-me com toda dedicação em ordem a merecer a estima e confiança do meu commandante e dignos officiaes do meu batalhão.

Nestas circumstancias o que poderia eu temer?

Ao Sr. Mesquita convém dizer que S. Exe. fez calar a imprensa, e pintalo como um genio vingativo e tacanho, que no furor do seu odio ameaça e procura ferir a um typographo que nenhuma culpa tinha nos insultos que elle vomitava contra S. Exe., de quem sempre fiz e faço um conceito muito elevado.

E' que o Sr. Mesquita tem feito a injustica de medir S. Exe. por si proprio, como se elle podesse ter a nobreza de sentimentos, que orna o caracter de S. Exe.

Medindo-me também por si, é que conclue que eu deixasse a composição do jornal, com medo de perder a patente, e por haver sido comprado, e finalmente por motivos menos nobres.

Não importa que assim proceda o Sr. Mesquita!

Admiração seria se elle em sua correspondencia se houvesse com a verdade, e fizesse justiça a aquelles de quem por alguma razão qualquer se ha desgostado.

O publico desta cidade está inteirado do modo porque o facto se deu, e dos seus episodios, que um dia serão levados ao seu conhecimento, se o Sr. Mesquita continuar a provocar-me.

Sou felizmente muito conhecido nesta capital, e na de minha provincia, e por isso não temo que os atreves e os insultos do Sr. Mesquita me possam ter, e abalar o conceito de artista honrado, que sabe comprehender a altura edigidade de sua profissão.

E' esta a resposta que me convem dar; e rogo a sua inserção nas columnas do seu conceituado jornal, com o que se confessará grato.

João Francisco da Silva Mendonça.

Typographia Liberal Rio-grandense:  
Impressor, Joaquim Francisco de Sousa Lima.